

RESOLUÇÃO Nº 015/2007 - CONSEPE
(Revogada pela [Resolução Nº 009/2011 - CONSEPE](#))

Regulamenta as Atividades Complementares nos cursos de graduação da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7206/2007, tomada em sessão de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade.

§ 1º - As Atividades Complementares incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

§ 2º - O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve contemplar de 8% a 10% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais e a distância, não podendo exceder este limite.

Art. 2º - Consideram-se como Atividades Complementares os seguintes tipos:

I - atividades de ensino, em que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II - atividades de extensão: constitui uma oportunidade da comunidade interagir com a Universidade, construindo parcerias que possibilitam a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III - atividades de pesquisa: promove a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação;

IV - atividades já discriminadas nos projetos pedagógicos de cursos aprovados antes desta Resolução.

§ 1º - Serão consideradas pertinentes como possíveis de contabilizar como Atividades Complementares de ensino, de extensão, de pesquisa e de administração universitária, as atividades discriminadas no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - As Atividades Complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica do aluno, sendo discriminadas no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º - Os Centros de Ensino, através dos Departamentos, poderão realizar e normatizar outras atividades complementares dentro dos tipos discriminados nesta Resolução.

Art. 3º - O tipo de atividade acadêmica a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo de formulário informatizado no Registro Acadêmico.

Art. 4º - O aluno poderá realizar as Atividades Complementares da primeira a última fase de seu curso.

Art.5º - A Secretaria de Ensino de Graduação emitirá parecer quanto:

I - ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;

II - ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;

III - ao tempo de duração da atividade;

IV - ao número de créditos ou carga horária concedidos.

Parágrafo Único - A validação será realizada pela Secretaria de Ensino de Graduação e expressa pelos quesitos de APTO e NÃO APTO.

Art. 6º – A validação das Atividades Complementares na UDESC, ocorre até o último dia letivo do semestre, conforme Calendário Acadêmico de cada Centro de Ensino.

§ 1º - O aluno deverá comprovar à Secretaria de Ensino de Graduação a realização das Atividades Complementares, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico do Centro.

§ 2º - Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno.

Art. 7º - O aluno deverá realizar os seguintes procedimentos para a validação das Atividades Complementares:

I - autorização prévia da Chefia do Departamento para freqüentar disciplinas de currículos diferentes da Habilitação/Curso que o aluno estiver cursando;

II - somente serão validadas disciplinas cursadas após o ingresso do aluno no curso em que estiver matriculado;

III - disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas para atividades complementares;

IV - participação como bolsista e/ou voluntário em projetos de pesquisa, em atividades de extensão e/ou monitoria, participação eventos culturais, esportivos, artísticos, científicos, recreativos e outros de caráter compatível com o curso de graduação. O aluno deverá apresentar a Declaração do cumprimento das atividades, expedida pelos responsáveis pelas atividades, e/ou Certificados junto à Secretaria de Ensino de Graduação para que o mesmo seja validado e em caso afirmativo deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica para registro no Histórico Escolar.

Art. 8º - As atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação ou aceite de cada atividade.

Art. 9º - As Atividades Complementares são facultativas para os estudantes matriculados nas matrizes curriculares vigentes e obrigatórias para aqueles matriculados em cursos que já fizeram ou irão fazer reformas curriculares para atender às novas diretrizes curriculares.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância no Colegiado de Ensino e, em grau de recurso, no Conselho de Centro.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se a Resolução nº 005/2006 – CONSEPE.

Florianópolis, 16 de agosto de 2007.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 015/2007 - CONSEPE
ANEXO ÚNICO**

Tipos de Atividades Complementares *

Atividades Complementares de Ensino

* Indicador de limite - Curso

Atividades –	Créditos da Disciplina
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso ENS 01	A carga horária ou créditos da disciplina (máximo de 8 créditos no curso)
Atividades desenvolvidas no PET (Programa de Educação Tutorial) ENS 02	Cada 30 horas de atividade equivale a 01 crédito (máximo de 8 créditos ou 240 horas)

Estágio não obrigatório ENS 03	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 6 créditos ou 180 horas).
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração professor ENS 04	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 6 créditos ou 180 horas).

Atividades Complementares de Extensão

* Indicador de limite - Curso

Atividades –	Créditos da Disciplina
Participação em Cursos de extensão com certificado de aproveitamento ou freqüência. EXT 01	Cada 30 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 4 créditos, no curso)
Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou freqüência. EXT 02	Cada 30 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 4 créditos, no curso)
Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial. EXT 03	Cada artigo equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 4 créditos no curso)
Produção e participação em eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares EXT 04	Cada evento equivale a 02 créditos ou 30 horas (máximo de 4 créditos, no curso)
Participação como bolsista ou voluntário em atividade de extensão com relatório de avaliação e/ou declaração da Secretaria de Ensino de Graduação EXT 05	Cada projeto/atividade equivale a 04 créditos ou 60 horas (máximo de 8 créditos, no curso)

Atividades Complementares de Pesquisa

* Indicador de limite - Curso

Atividade	Créditos da Disciplina
Artigo publicado em Periódico indexado; PES 01	Cada artigo indexado equivale a 02 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
Livro PES 02	Cada livro equivale a 08 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
Capítulo de Livro PES 03	Cada capítulo equivale a 03 créditos (máximo 08 créditos, no curso)
Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico – Científico; resumido ou completo (expandido); PES 04	Cada 02 resumos e cada trabalho completo equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)
Textos em Jornal ou Revistas (magazines). PES 05	Cada 04 textos equivalem a 01 crédito. (máximo 05 créditos, no curso)
Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica PIBIC e PROBIC e voluntário do PIVIC. PES 06	Cada participação em projeto de um ano equivale a 04 créditos. (máximo 08 créditos, no curso)
Produção e participação em eventos culturais, científicos, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. PES 07	Cada evento equivale a 01 crédito. (máximo 04 créditos, no curso)
Participação como palestrante, conferencista, integrante	Cada apresentação equivale a 03

de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico. PES 08	créditos (máximo 8 créditos, no curso)
Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas. PES 09	Cada prêmio equivale a 04 créditos (máximo 8 créditos, no curso)
Participação na criação de Software Computacional, publicado. PES 10	Cada software Computacional equivale a 02 (máximo 04 créditos, no curso)
Participação na criação de Software Multimídia publicado PES 11	Cada software Multimídia equivale a e 01 crédito (máximo 02 créditos, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Projeto. PES 12	Cada projeto equivale a 01 crédito (máximo 02 crédito, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Protótipo. PES 13	Cada protótipo equivale a 02 créditos (máximo 02 créditos, no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Estudo Piloto. PES 14	Cada Produto equivale a 03 créditos (máximo 03 créditos, no curso)
Participação em Relatórios, processos e pareceres ligados à área de pesquisa em: Analítica; Instrumental; Pedagógica; Processual; Terapêutica; Técnicos. PES 15	Cada Relatório equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
Participação em restauração de obras (de arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos, trajes ou figurinos e arquivísticos históricos) e similares. PES 16	Cada restauração equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
Participação na elaboração de Mapa, Carta ou similar. PES 17	Cada Mapa, Carta ou similar equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)

Atividades Complementares de Administração Universitária

* Indicador de limite - Curso

Atividade	Pontuação
Participação estudantil nos Colegiados de Curso ADM 01	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 4 créditos, no curso)
Participação estudantil no Conselho de Centro ADM 02	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 4 créditos, no curso)
Participação estudantil na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão ADM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 4 créditos, no curso)
Participação estudantil nos Conselhos Superiores da UDESC ADM 04	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 4 créditos, no curso)

Atividades Complementares mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária

* Indicador de limite – Curso/semestre

Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas da	Carga horária de 04 horas diárias,
--	------------------------------------

Universidade.
ACM 01

durante um semestre ou equivalente.
Cada atividade equivale a 08 créditos,
limitada a uma atividade no Curso.